

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

Ribeirão Preto, 24 de março de 2026

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica com experiência comprovada no tema “Comunicação Não Violenta” (CNV) para realização de capacitação voltada para gestores e profissionais que atuam na área de Recursos Humanos (RH), conforme Termo de Referência.

1	CÓDIGO DO ITEM				027.009.001.00001			
	Capacitação - Comunicação Não Violenta							
QUANT	EMPRESA	CNPJ	FONTE DE PESQUISA	VALOR UNIT. DA COTAÇÃO	MÉDIA DOS DEMAIS PREÇOS	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO EXCESSIVAMENTE ELEVADO	UTILIZAÇÃO DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL	VALOR TOTAL (Valor unit. x Qtd.)
1	ABIMAQ SINDIMAQ	46.390.209/0001-00	Fornecedor	R\$ 39.214,00	R\$ 43.173,33	VÁLIDO	VÁLIDO	R\$ 39.214,00
	INTEGRAÇÃO ESCOLA DE NEGÓCIOS	03.493.782/0001-36	Fornecedor	R\$ 43.900,00	R\$ 41.611,33	VÁLIDO	VÁLIDO	R\$ 43.900,00
	AFRO STEFANINI II*	26.365.583/0001-48	PNCP	R\$ 37.620,00	R\$ 43.704,67	VÁLIDO	VÁLIDO	R\$ 37.620,00
	C.F. NALON TREINAMENTOS LTDA*	17.276.660/0001-00	Banco de Preços	R\$ 48.000,00	R\$ 40.244,67	VÁLIDO	VÁLIDO	R\$ 48.000,00
PREÇO ESTIMADO MÉDIO UNITÁRIO				R\$ 42.183,50	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 42.183,50

*Considerar cotações por similaridade

DEFINIÇÕES

INEXEQUÍVEL: "Para verificar a inexequibilidade de um preço coletado, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for inferior a 75% da média, poderá ser considerado como inexequível", nos termos do inciso I do § 3º do artigo 31 do Decreto Municipal nº 64/2023.

EXCESSIVO: "Para verificar se determinado preço coletado é excessivo, será suficiente compará-lo à média dos demais valores, e se o resultado for superior a 25% da média, poderá ser considerado excessivamente elevado", nos termos do inciso II do § 3º do artigo 31 do Decreto Municipal nº 64/2023.

ORIENTAÇÕES METODOLÓGICAS

Consoante o ordenamento normativo que norteia a Pesquisa de Preços, no âmbito da Administração Pública (Art. 23, §1º, Lei nº 14.133/21; Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/21), a coleta inicial das informações segue estritamente os parâmetros definidos nos incisos do Art. 5º, caput, da referida Instrução Normativa, priorizados os incisos II e IV (Art. 5º, IN SEGES/ME nº 65/21).

Na análise inicial, os preços identificados como "Excessivamente Elevados" e "Inexequíveis" foram desconsiderados, observando o Princípio da Economicidade e objetivando a melhor contratação para a Administração Pública.

Para a verificação do Preço Estimado Médio, tanto a jurisprudência como a legislação vigente permitem à Administração Pública adotar, para definição de preço de mercado, os critérios de menor preço, média ou mediana. Entretanto, esta Administração Pública terá como parâmetro, preferencialmente, o preço representado pela MÉDIA (**Manual de Orientação de Pesquisa de Preços**, v.2, Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, 2022).

O **PREÇO ESTIMADO MÉDIO** é calculado pela média simples dos valores obtidos na pesquisa de preços, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados (Art. 6º, caput, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021).

Justificativa:

Justificativa de escolha de fornecedores em anexo.



Prefeitura da Cidade de
RIBEIRÃO PRETO

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

Ribeirão Preto, 24 de março de 2026

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica com experiência comprovada no tema “Comunicação Não Violenta” (CNV) para realização de capacitação voltada para gestores e profissionais que atuam na área de Recursos Humanos (RH), conforme Termo de Referência.

Fernanda Siena Ferrato

Responsável pelo Serviço de Compras da Saúde
(Responsável pela elaboração da planilha e pesquisa de preço)

Melchior Aparecido de Souza Júnior

Gerente de Finanças e Custo Operacional

Larissa Mendonça Cintra

Subsecretária Administrativa e Financeira

Dr. Maurício Godinho

Secretário Municipal da Saúde